



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de aparelho de ar condicionado e notebook, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAM de Itaituba-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
	QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00001	NOTEBOOK NOTEBOOK: DESCRIÇÃO: Processador: 13ª geração AMD Ryzen 7 7700X, 5.4Ghz Max Turbo, Cache 40MB, AM5, 8 Núcleos, Vídeo Integrado - 100-100000591WOF Sistema operacional: Windows 11 Pro, Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits Memória *: 32GB DDR5 (2x16GB) 4800MT/s Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Microsoft Office *: Incompatível com sistema operacional Windows Software de Segurança *: Software antivírus Assistência técnica *: 1 ano de garantia Portas: 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone), 3 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 porta HDMI 2.1 1 porta USB-C 3.2 de 2ª geração com DisplayPort Slots: Não aplicável Dimensões: Altura: 2,69 cm Largura: 35,72 cm Profundidade: 27,45 cm Peso: 2,81 kg Peso do Carregador 180W: 0.60 kg

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	Peso do		
	Carregador 330W: 1.40 kg		
	Câmera: Câmera HD RGB de 720p a 30 fps		
	com microfone único integrado		
	Áudio e alto-falantes: 1 porta		
	para headset (conjunto de fones de ouvido e		
	microfone)Alto-falantes estéreo com Realtek ALC3254, 2 de 2,5		
	W		
	Wireless Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede		
	wireless com Bluetooth®		
	Bateria de 3 células e 56 Wh		
	(integrada)		
	Duração da bateria: Até 6 horas e 31 minutos:		
	Energia *: Adaptador CA 180 Watts (Bivolt).		
	4.00 UNIDADE	6.821,730	27.286,92
00002	APARELHO AR CONDICIONADO 36.000 BTU-MODELO:CASSETE		
	APARELHO AR CONDICIONADO (central de ar) CAPACIDADE		
	REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU		
	TENSÃO:220 V TIPO:SPLIT		
	MODELO:CASSETE 4 VIAS INVERTER		
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS		
	1:CONTROLE REMOTO BOMBA DE DRENO		
	3.00 UNIDADE	11.150,000	33.450,00
	VALOR TOTAL R\$		60.736,92

1.2. Os itens ofertados devem estar em conformidade com o Termo de Referência e do ETP, anexo no processo licitatório.

1.3. Os Itens do quadro acima são todos **exclusivos ME e EPP** local/regional - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE), conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 1º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos advindos da receita do Serviço Florestal Brasileiro - SFB, arrecadada através das atividades de uso florestal sustentável, provenientes da Concessão Florestal da Flona Altamira.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAM, identificou a necessidade da aquisição de aparelhos de ar condicionado e notebooks, conforme sumariamente transcrita a justificativa abaixo:

2.1.1. No que se refere à climatização, a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado tipo cassete se faz necessária para garantir condições adequadas de climatização nos ambientes de trabalho da SEMMAM,



especialmente em salas amplas e de uso coletivo. Este modelo é ideal para espaços com forro rebaixado, proporcionando melhor distribuição do ar, maior eficiência energética e conforto térmico aos servidores e visitantes. A climatização adequada contribui diretamente para a produtividade, bem-estar e preservação de equipamentos eletrônicos sensíveis ao calor.

2.1.2. Quanto à aquisição de notebooks, a demanda decorre da necessidade de ampliar a infraestrutura tecnológica, modernizar e ampliar a capacidade de trabalho técnico e administrativo da SEMMAM. Os equipamentos serão utilizados por servidores responsáveis por atividades como:

- Elaboração de relatórios ambientais e pareceres técnicos;
- Monitoramento de dados geoespaciais e ambientais;
- Fiscalização e controle de áreas de mineração;
- Participação em reuniões externas e eventos técnicos;
- Atendimento ao público e gestão de processos administrativos.

2.1.3. A mobilidade proporcionada pelos notebooks é essencial para o desempenho das funções em campo e em diferentes unidades da secretaria, garantindo agilidade, eficiência e segurança na gestão ambiental e mineral do município.

Assim, a aquisição dos itens mencionados está alinhada com os princípios da eficiência administrativa, economicidade e melhoria contínua dos serviços públicos, conforme previsto na legislação vigente. A licitação visa garantir a transparência e competitividade no processo de compra, assegurando a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição solicitados, conforme o MEMO Nº 096/2025/GAB/SEMMAM, de 21 de outubro de 2025, Documento de Formalização de Demanda-DFD, ETP e pesquisas de preços, em anexo no processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Bruno Rolim da Silva, Secretário Municipal de Meio Ambiente. Neste passo o Setor de Licitação deu continuidade ao processo legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. O objeto requerido deverá atender religiosamente às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência contratual para fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 4 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. A entrega dos itens objeto desse contrato deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, admitindo -se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.



3.3.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em até 08 (oito) dias. Esse processo de verificação de compatibilidade será, também, comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a lei nº 14.133/2024. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2025 Atividade 1415.041220037.2.121 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

6.1. A pesquisa de mercado foi realizada por meio da plataforma oficial Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-materiais>), ferramenta reconhecida nacionalmente por sua fidedignidade e abrangência. Essa plataforma consolida valores praticados em contratos administrativos celebrados por diversos entes federativos, permitindo uma análise comparativa transparente, atualizada e



fundamentada.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da SEMMAM/PMI, designados em conformidade com os requisitos do art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela SEMMAM durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Itaituba/Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. A solução para a Aquisição de aparelho de ar-condicionado e notebook para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAM, será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ITAITUBA - PA, 23 de Janeiro de 2026.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)